

CONCURSO DE DOCENTES

Grupo de Recrutamento 430 - ECONOMIA E CONTABILIDADE

ANO ESCOLAR 2012/2013

LISTA DEFINITIVA DE COLOCAÇÃO

CANDIDATOS À CONTRATAÇÃO

5^a RESERVA DE RECRUTAMENTO

Grupo: 430 - Economia e Contabilidade

Número de Ordem	Número de Utilizador	Nome do Candidato	Código	Agrupamento/Escola de colocação	Horário	Duração	Coloc. ao abrigo do DL 29/2001
238	5548083406	MARGARIDA PAULA DA CONCEIÇÃO GASPAR GUERREIRO	400476	ESCOLA SECUNDÁRIA TOMÁS CABREIRA, FARO	9	ANUAL	
239	3121440993	HELENA CRISTINA DE OLIVEIRA PIRES RECHENA	400609	ESCOLA SECUNDÁRIA DE ODIVELAS	14	ANUAL	
284	7331727214	FRANCISCO JOSÉ ROQUE LINO FELGUEIRAS BARRETO	402450	ESCOLA SECUNDÁRIA PEDRO ALEXANDRINO, PÓVOA DE SANTO ADRIÃO, ODIVELAS	C	TEMPORÁRIO	
302	7270092516	ANABELA DA CONCEIÇÃO CHARRUA MURTA	172110	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS PROFESSOR JOSÉ AUGUSTO LUCAS, LINDA-A-VELHA, OEIRAS	14	ANUAL	
304	5964977456	ANA PAULA BAPTISTA MARTINS DOMINGUES RIO	400609	ESCOLA SECUNDÁRIA DE ODIVELAS	12	ANUAL	
322	1856235343	MARIA MARGARIDA GIL SOBRALINHO RODRIGUES	401729	ESCOLA SECUNDÁRIA FERNÃO MENDES PINTO, PRAGAL , ALMADA	18	TEMPORÁRIO	
324	1792427913	ELSA MARIA FERNANDES MACHADO	172121	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS PADRE ALBERTO NETO, QUELUZ, SINTRA	20	TEMPORÁRIO	
374	3714598340	MARIA JOÃO QUINTANILHA DE MELO CORREIA CARREIRO	172121	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS PADRE ALBERTO NETO, QUELUZ, SINTRA	18	TEMPORÁRIO	
421	5753694624	JOSÉ ANTÓNIO TEIXEIRA BORGES PEREIRA DA SILVA	151993	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE GONDOMAR N.º 1	15	TEMPORÁRIO	
501	5028125767	VITOR MANUEL GOMES CALDELAS CRAVEIRO	150873	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS FONTES PEREIRA DE MELO, PORTO	8	TEMPORÁRIO	

Desta lista constam os seguintes elementos:

- número de ordem;
- número de utilizador;
- nome do candidato;
- código e designação do agrupamento/escola não agrupada de colocação;
- número de horas atribuídas (C - horário completo, de acordo com o grupo de recrutamento);
- duração (ANUAL ou TEMPORÁRIO);
- indicação de colocação obtida ao abrigo do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de Fevereiro (Q - lugar reservado por quota, nos termos dos nº 1 e 2 do artº 3º, conjugado com o artº 9.º ou P - lugar obtido por prioridade em situação de igualdade nos critérios de ordenação até à idade, de acordo com o nº 3 do mesmo artº).